



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3310 PROJETO DE LEI Nº 64/2005

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JUSTINA BARION BORGES**”, a **Rua 1**,
do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de julho de 2005.

Edgar Saggioratto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



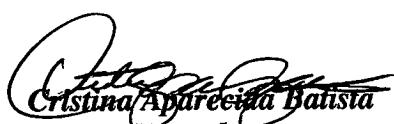
PROJETO DE LEI N° 64/2005

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JUSTINA BARION BORGES**”, a **Rua 1**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de junho de 2005.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de junho de 2005*

Eduardo J. R.
Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de julho de 2005.*

Eduardo J. R.
Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de julho de 2005.*

Eduardo J. R.
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A via pública que ora proponho a denominação, visa prestar homenagem a saudosa **JUSTINA BARION BORGES**, nascida aos 6 de novembro de 1914, em Porto Ferreira-SP. Filha de imigrantes italianos Attilio Barion e Cobetta Paula, e teve como irmãos: Caetano, Paschoal, Vergílio, Vicente, Antonia, Dizielda Nair e Rosa.

Em sua vida teve uma educação rígida, desde pequena trabalhava na roça com os pais e cuidava dos irmãos mais novos.

Aos 25 anos de idade se casou com o senhor Ervandil Dutra Borges, aos 27 de maio de 1939, e adotaram uma filha à qual deram o nome de Angelina Sônia, hoje casada com Marcos Antonio Banin Agostinho, genro este que tanto gostava. Fixaram residência em Pirassununga, primeiramente à Rua Joaquim Conceição, próximo à Igreja Matriz de Santo Antonio, com o falecimento de seu marido sua irmã Rosa passou a morar com ela. Logo após mudaram-se para a Rua Major Rolla, na Vila Brás, sendo uma das primeiras residências lá construída.

Mulher honrada, digna, honesta, de bons princípios e alegre, era uma cidadã ativa em nossa comunidade, católica convicta em seus princípios e temente a Deus, sempre presente nas diversas campanhas comunitárias de nossa cidade.

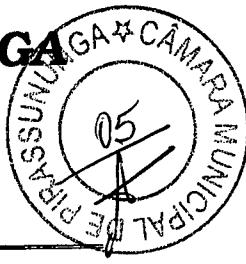
Justina colaborou muito nas quermesses da Igreja Matriz de Santo Antonio, tanto ela como seu esposo que comandava os leilões e tinham como frequentador de sua casa o Padre Germano, na época vigário da Paróquia de Santo Antonio. Participou ativamente das festividades junto às comunidades da Matriz de Santo Antonio e Paróquia Santa Rita de Cássia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pessoa sempre disposta e de uma alegria contagiante participava de retiros no Sítio São José do Barrocão, pertencente ao MSC – Missionários do Sagrado Coração.

Sua vida pautou de muita sinceridade, sempre com uma palavra amiga, por ser muito conhecida e querida por todos que conviviam com ela atendia a qualquer pedido de ajuda com muita presteza, pois tinha um grande coração.

Foi um exemplo de mãe e esposa, assim continuamente trabalhando ela e sua irmã Rosa conseguiram estudar sua filha, deixando-lhe de tudo o que puderam.

Mãe carinhosa, dedicada e amiga sempre adorou crianças, foi uma pena não ter conhecido seus netos: Felipe e Natália, que com certeza iria torná-la ainda mais feliz.

Aos 3 de setembro de 1990, com 75 anos veio a falecer vítima de infarto do miocárdio, deixando assim muitas saudades não só aos seus familiares, mas também a todos que a conheceram, pois era daquelas pessoas que marcam sua presença.

Pela história exemplar de vida deixada é que propomos a denominação da via pública em homenagem a saudosa **Justina Barion Borges**.

Pirassununga, 23 de junho de 2005.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.

CERTIDÃO DE ÓBITO



BRASIL



SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1.0 Subdistrito de Ribeirão Preto - Município e Comarca de Ribeirão Preto

RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 542 — CEP 14.010

Causa da morte: Infarto agudo do miocardio atherosclerose coronariana arteriosclerose atherosclerotica gastroenterolite hemorragica - - - - -

Conforme atestou o Dr. Maria de Fátima R. Campos Pires -

Observações: Sepultada no Cemitério de Pirassununga, deste Estado.

EMOLUMENTS

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO

YOSHIIKO KOBAYASHI
Escrivã de Intençõe

RIBEIRÃO PRETO - SP

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 3 de setembro

de 19 90

Yerakine Ko Bangde



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO N° 2.862, DE 2 DE JUNHO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º 4.999, de 14 de novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado “Jardim Millenium”, localizado em uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situadas no Bairro Ramalho, no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, de propriedade de Leandro Roberto Ferreira de Camargo, objeto da matrícula 22.957 do CRI local, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.74.001.001.00.6, com área descrita como sendo de 347.224,00 metros quadrados (contendo 735 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descriptivos receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob as sua expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I - Limpeza da área - terraplanagem;
- II - Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III - Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV - Terraplanagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V - Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI - Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII - Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX - Rede elétrica e iluminação pública;
- X - Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI - Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII - Sinalização de trânsito.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

Art. 3º Especificações construtivas serão de conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativa de fls. 868 a 875 do Protocolado supra mencionado;

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

§ 4º - Os lotes 28 a 36 da quadra A, o lote 01 das quadras B, C e D, os lotes 23 e 26 das quadras H, I e J, os lotes 01 e 04 da quadra N, e os lotes 01 e 32 da quadra R, poderão ser utilizados para comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incomodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte deste para fins de registro em Cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 037 a 042, do livro 331 do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga – SP, matriculada sob n.º 22.957, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º e seus incisos.

Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 22.957, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 349 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações das edificações dos lotes, bem como a expedição de Habite-se, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 7º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel ora loteado.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de junho de 2004.

D. F. Silveira
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Jd. Millennium

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

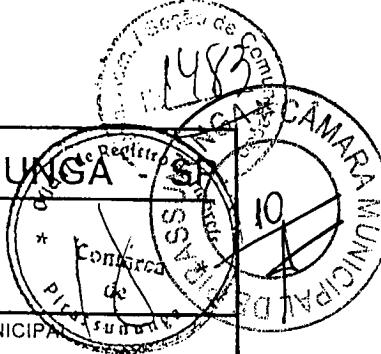
CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 22.957

FICHA N° 1

PIRASSUNUNG/ 15 DE fevereiro DE 2.001

IMÓVEL: Uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situada no Bairro Ramalho, neste município e comarca, com 347.224,00 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro) metros quadrados, ou 34,7224 hectares, ou ainda, 14,348 alqueires, com a seguinte poligonal de divisão: inicia no ponto "1", segue com o primeiro azimute de 03 graus 47 minutos e 50 segundos e a distância de 53,49 (cinquenta e três vírgula quarenta e nove) metros até o ponto "2", confrontando nesse trecho com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Milton de Matos e do Sr. Noel dos Santos; daí, segue Az. de 04 graus 59 minutos e 14 segundos e distância de 12,00 (doze) metros, confrontando nesse trecho com a rua José Januzzi; daí, segue Az. de 04 graus 56 minutos 54 segundos e distância de 68,46 (sessenta e oito vírgula quarenta e seis) metros até o ponto "4", confrontando nesse trecho por 63,50 (sessenta e três vírgula cinquenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Sebastião Rodrigues Camargo e do Sr. José Benedito Boller e por 4,96 (quatro vírgula noventa e seis) metros, com a rua Antonio Zanirato. Do ponto "4", segue com Az. de 03 graus 01 minuto e 28 segundos e distância de 65,04 (sessenta e cinco vírgula zero quatro) metros, até o ponto "5", confronta nesse trecho, por 5,04 (cinco vírgula zero quatro) metros, com a rua Antonio Zanirato e por 60,00 (sessenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Geraldo Pereira dos Santos e do Sr. Luiz Carlos Antonio da Costa; daí, segue Az. de 03 graus 35 minutos e 46 segundos, distância de 72,00 (setenta e dois) metros, até o agora denominado ponto 5.A, confrontando nesse trecho, por 12,00 (doze) metros, com a rua Ricerio Lodi e por 60,00 (sessenta) metros com os lotes de terreno do Sr. Elias Franco Gomes e do Sr. José Eufrosino Garcia; do ponto 5-A segue com Az. de 03 graus 35 minutos 46 segundos e distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros até o ponto 6, confrontando até aí com a rua Fernando Adani; daí, segue Az. de 04 graus 25 minutos 28 segundos e distância de 67,66 (sessenta e sete vírgula sessenta e seis) metros, até o ponto 7, confrontando nesse trecho, por 2,66 (dois vírgula sessenta e seis) metros, com a rua Fernando Adani, e por 65,00 (sessenta e cinco) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Antonio S. Sipriano e do Sr. Benedito de Pádua; daí, segue Az. de 04 graus 36 minutos e 58 segundos e distância de 42,03 (quarenta e dois vírgula zero três) metros, até o ponto 8, confrontando nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua João Corbani, e por 32,03 (trinta e dois vírgula zero três) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Pila Lopes; daí, segue Az. de 10 graus 35 minutos e 09 segundos e distância



CONTINUAÇÃO

de 36,30 (trinta e seis vírgula trinta) metros, até o ponto 9, confrontando, nesse trecho, por 30,00 (trinta) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Aparecido da Silva Muniz e por 6,30 (seis vírgula trinta) metros, com a rua Mario Cantinho; daí, segue Az. 19 graus 22 minutos e 43 segundos e distância de 67,22 (sessenta e sete vírgula vinte e dois) metros, até o ponto 10, confrontando nesse trecho, por 3,70 (três vírgula setenta) metros, com a rua Mário Cantinho, e por 63,52 (sessenta e três vírgula cinquenta e dois) metros, com os lotes de terreno de propriedade da Sra. Frauzina Crispim da Silva e do Sr. Abilio Pinto de Campos; daí, segue Az. 05 graus 32 minutos 07 segundos e distância de 67,80 (sessenta e sete vírgula oitenta) metros, até o ponto 11, confrontando, nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua Francisco Caruso e por 57,80 (cinquenta e sete vírgula oitenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade da Sra. Maria Fernandes da Silva e outros e do Sr. José Antonio Dias; do ponto 11, segue Az. 07 graus 43 minutos 49 segundos e distância de 60,53 (sessenta vírgula cinquenta e três) metros, até o ponto "12"; daí, segue Az. de 17 graus 04 minutos 17 segundos e distância de 4,87 (quatro vírgula oitenta e sete) metros, até o ponto "13". Do ponto "11" ao ponto "13", confronta com a rua sem denominação. Do ponto "13", segue Az. de 75 graus 34 minutos 45 segundos e a distância de 259,21 (duzentos e cinquenta e nove vírgula vinte e um) metros, até o ponto "14", confrontando nesse trecho, com a propriedade do Sr. João Alves de Mello. Do ponto "11" até o ponto "14", atualmente é o loteamento denominado "Vila São Pedro". Do ponto "14", segue Az. de 138 graus 36 minutos 13 segundos e a distância de 200,00 (duzentos vírgula zero zero) metros, até o agora denominado ponto 48, confrontando nesse trecho com propriedade do Sr. Antonio de Carli e outros; daí, segue no Az. 138 graus 36 minutos 13 segundos e a distância de 274,11 (duzentos e setenta e quatro vírgula onze) metros, até o ponto nº 15; confrontando nesse trecho com propriedade do Sr. Antonio de Carli e outros; daí, segue Az. 155 graus 23 minutos 17 segundos e distância de 50,21 (cinquenta vírgula vinte e um) metros, até o já existente ponto 16; daí, segue Az. 154 graus 55 minutos e 59 segundos e distância de 130,25 (cento e trinta vírgula vinte e cinco) metros, vai ao ponto nº 17. Do ponto 15 ao ponto 17, confronta com Antonio de Carli e outro; daí, deflete à direita e segue-se Az. 232 graus 00 minuto 15 segundos e distância de 183,93 (cento e oitenta e três vírgula noventa e três) metros, vai ao ponto 37, confrontando, nesse trecho, com a Gleba "D", de propriedade de Laura Antonia Dolphini Baldin e seu marido; daí, segue Az. de 288 graus 00 minuto 10 segundos, distância de 10,86 (dez vírgula oitenta e seis) metros, até o ponto "38". Do ponto "37" ao ponto "38", confronta com a faixa da Estrada Velha Pirassununga - Aguai, faixa de estrada essa que separa essa área da propriedade do Sr. Antonio Saidel. Do ponto "38", segue Az. de 252 graus 22 minutos e 46 segundos e distância de 15,61 (quinze vírgula sessenta e um) metros, até o ponto "39"; daí, segue Az. de 261 graus 35 minutos e 25 segundos e distância de 34,13 (oitenta e quatro vírgula treze) metros, até o ponto "40", daí, segue Az. de 251 graus 58 minutos 34 segundos e distância de 47,09 (quarenta e sete vírgula zero nove) metros, até o ponto "41"; daí, segue Az.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 22.957

FICHA N° 2

PIRASSUNUNGA DE



IMÓVEL: (continuação)

255 graus 37 minutos e 25 segundos e distância de 56,35 (cinquenta e seis vírgula trinta e cinco) metros, até o ponto "42"; daí, segue Az. de 256 graus 23 minutos e 28 segundos e distância de 38,00 (trinta e oito vírgula zero zero) metros, até o ponto "43"; daí, segue Az. 265 graus 52 minutos e 22 segundos e distância de 171,82 (cento e setenta e um vírgula oitenta e dois) metros, até o ponto "44"; daí, segue Az. de 272 graus 50 minutos e 46 segundos e distância de 33,20 (trinta e três vírgula vinte) metros, até o ponto "45"; daí, segue Az. de 275 graus 40 minutos e 40 segundos e distância de 75,61 (setenta e cinco vírgula sessenta e um) metros, até o ponto "46"; daí, segue Az. 277 graus 27 minutos e 01 segundo e distância de 44,01 (quarenta e quatro vírgula zero um) metros, até o ponto "1", fechando a poligonal dessa gleba. Do ponto "37" ao ponto "1", confronta com a faixa da Estrada Velha Parassununga - Aguai. Estando dito imóvel cadastrado no INCRA, em maior área, sob o número 619060 001058 7, com os seguintes dados: área total 36,6 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 3,0 ha.

PROPRIETÁRIO: LEANDRO ROBERTO FERREIRA DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG. nº 26.702.650-SSP/SP, CPF/MF. 171.553.218-00, domiciliado residente nesta cidade, na rua Rainha Margarida, nº 131.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs. 21.718, 21.724 e 21.936, datados de 19 de janeiro de 2.001, deste registro. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. A Substituta do Titular, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

D. R\$3,87; E. R\$1,24; Cart. R\$0,77. Total R\$5,88.

Av.1 - em 30 de março de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 19 de março de 2.004, instrução de uma certidão expedida pela Municipalidade local, em 05 de fevereiro de 2.004, e Ofício/ INCRA/SR(08)GAB n. 576/04, datação de 19 de março de 2.004, expedido pelo Superintendente Regional INCRA/SP, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional - INCRA/São Paulo - SR (08), pelos quais se verifica que o imóvel desta matrícula, por força da Lei Municipal número

CONTINUAÇÃO

044/2002, foi integralmente incorporado ao perímetro urbano desse município, e, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte n. 6887.74.001.001.00.6. A Escrevente, ~~W. B. D.~~ (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, ~~W. B. D.~~ (Bel. Fábio Azenha de Toledo). Of. R\$7,81; E. R\$2,22; Cart. R\$1,6.; R.C.R\$0,41; T.J.R\$0,41.

R.2 - em 30 de março de 2.004. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia da execução de obras de infra-estrutura, do futuro loteamento a ser aprovado e denominado Jardim Millenium, lavrada em 11 de março de 2.004, no Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, no livro 331, fls. 037/042, o proprietário Leandro Roberto Ferreira de Camargo, solteiro, maior, já qualificado, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.731.650/0001-45, em primeira hipoteca, pelo valor de R\$ 2.360.587,31 (dois milhões trezentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infra-estrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento Jardim Millenium, a ser apresentado nesta Serventia no prazo competente. Constou da escritura, que em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do loteamento, o devedor poderá requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrevente, ~~W. B. D.~~ (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, ~~W. B. D.~~ (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$2.471,39; E. R\$702,39; Cart. R\$520,30; R.C.R\$130,07; T.J.R\$130,07.

Av.3 - em 04 de novembro de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 23 de setembro de 2.004, para constar que o imóvel desta matrícula, no trecho de divisa compreendido entre o ponto 17 ao ponto 37, onde confrontava com o imóvel de propriedade de Laura Antonia Dolphini Baldin e seu marido, atualmente, confronta com Antonio Saidel, conforme planta do loteamento "Jardim Millenium", a seguir registrado. A Escrevente, ~~W. B. D.~~ (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, ~~W. B. D.~~ (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$7,81; E. R\$2,22; Cart. R\$1,6.; R.C.R\$0,41; T.J.R\$0,41.

Av.4 - em 04 de novembro de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do decidido no Processo de Dúvida pela MMa. Juíza de Direito e Corregedora da 2a Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca cons-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGAS SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADAstro MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 22.957

FICHA N° 3

PIRASSUNUNGAS

DE

DE



IMÓVEL: (continuação)

tante do R.2, retro, o qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Millenium, designados a seguir: lotes números: 1 ao 34 da quadra "I", 1 ao 48 da quadra "C", 1 ao 5 da quadra K, 1 ao 16 da quadra "L", 1 ao 27 da quadra "M", 1 ao 24 da quadra "N", 1 ao 33 da quadra "O", 1 ao 27 da quadra "P", 1 ao 20 da quadra "Q", 1 a 34 da quadra "R", 1 a 22 da quadra "S", 1 ao 12 da quadra "T", 1 ao 15 da quadra "U", 1 a 17 da quadra "V", e, 1 a 15 da quadra "X". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciado da decisão administrativa acima especificada, e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vierem a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.5 - em 04 de novembro de 2.000. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 347.224,00 m², dividido em 23 (vinte e três) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V" e "X", e estas subdivididas em 735 (setecentos e trinta e cinco) lotes de terreno, dos quais, 22 lotes permitido para uso comercial e o restante 713 para uso exclusivamente residencial; utilizando 193.977,69 m² ou 55,87% em lotes; 35.138,04 m² ou 10,12% em área de sistema de lazer/área verde; 17.362,05 m² ou 5,0% em área institucional; e 100.746,22 m² ou 29,01% em sistema viário. O loteamento denomina-se JARDIM MILLENIUM. Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descrito e contrato padrão a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou á. de serviço, somente em um dos lados. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da

CONTINUAÇÃO

planta planimétrica e memorial descriptivo integrante do processo do loteamento. A Escrevente, ~~Maria Ercília Capodifoglio Pavan~~ (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, ~~Bel. P. Azenha de Toledo~~ (Bel. P. Azenha de Toledo).

Of.R\$5.740,35;E.R\$1.531,70;Cart.R\$1.205,40;R.C.R\$301,35;T.J.R\$301,35.

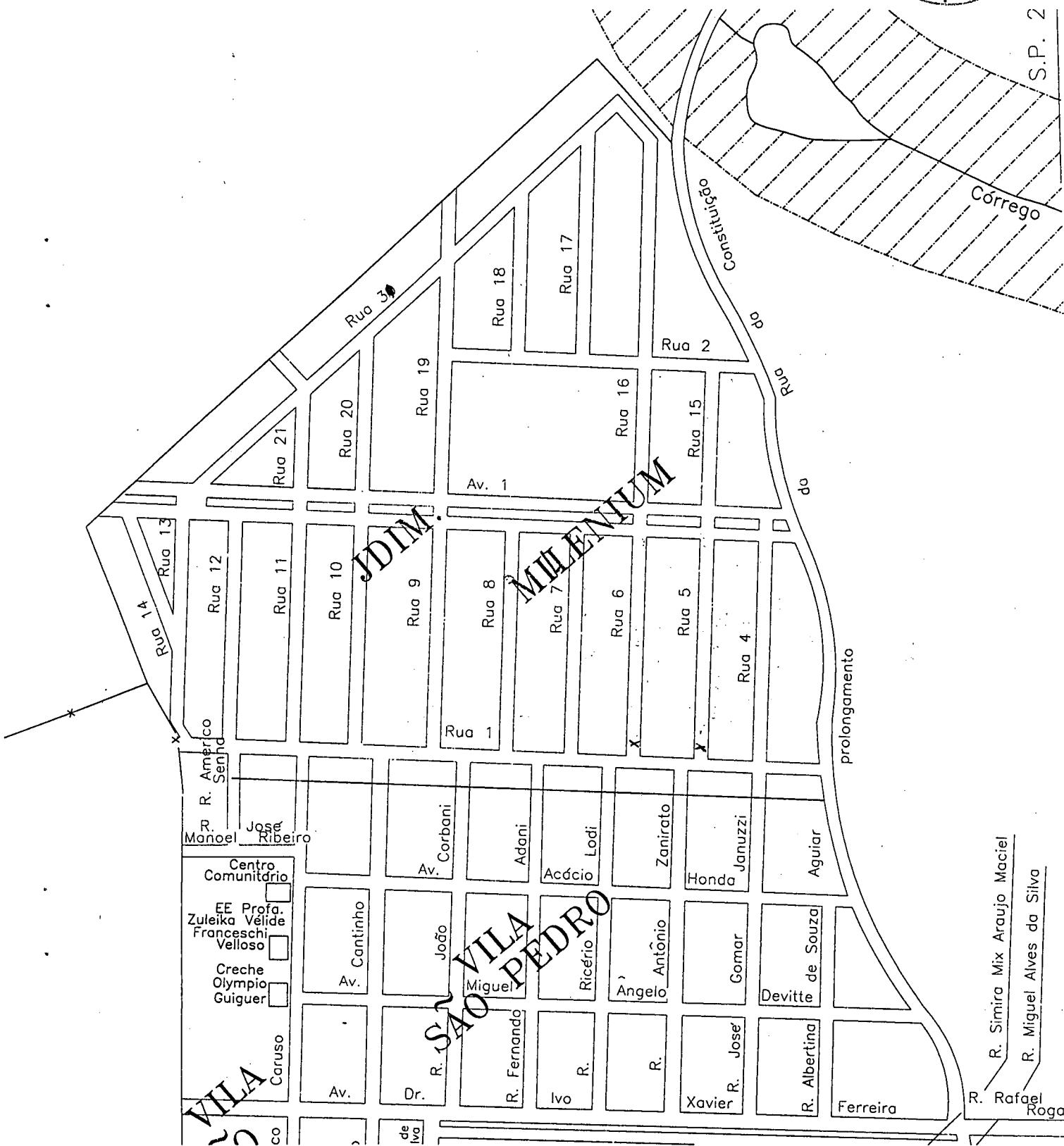
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio
reprográfico, nos termos do art. 19, §. 1º da Lei nº
6015/73, é cópia autêntica do original arquivado
nesta serventia, dou fé

Pirassununga,

04 NOV 2004

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Bel. Pábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador





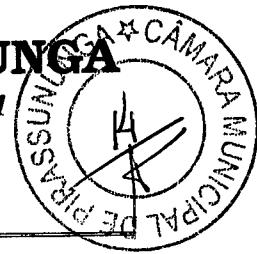
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 64/2005, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa denominar de “**JUSTINA BARION BORGES**”, a **Rua 1**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27/JUNHO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.396, DE 20 DE JULHO DE 2005 –

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de ***“Justina Barion Borges”***, a ***Rua 1***, do Loteamento ***“Jardim Millenium”***, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de julho de 2005.

- ADEMIR AIVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI N.º 3.394, DE 14 DE JULHO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de julho de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.395, DE 14 DE JULHO DE 2005

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a firmar convênio com o Rotary Club de Pirassununga, para implantação do "Projeto Light House" de alfabetização e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a firmar convênio com o Rotary Club de Pirassununga, para implantação do "Projeto Light House", de alfabetização, criado por Rotary International. Parágrafo único. O projeto é denominado "Abordagem Lingüística Concentrada". Art. 2º Compete à Prefeitura: I - selecionar as unidades escolares para a implantação do projeto; II - criar número de classes suficientes para atender a demanda de interessados em participar do processo de alfabetização; III - dar continuidade à capacitação e supervisão dos professores participantes do projeto; IV - expandir a adoção desse método de ensino a toda a rede escolar de ensino fundamental do município. Art. 3º Compete ao Rotary Club de Pirassununga: I - custear e executar a divulgação do projeto, com o objetivo de atrair pessoas a este processo de alfabetização; II - disponibilizar um coordenador técnico, sem ônus para a Prefeitura, para treinamento de professores, necessários para a implantação desse método de ensino. Art. 4º As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de julho de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Loteamento "Jardim Millenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de julho de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração



LEI N.º 3.397, DE 20 DE JULHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Conceição Scatolini Denófrio", a Rua 2, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Julho de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

N.º 364/2005 - Pirassununga, 4 de julho de 2005 - **ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, **resOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 28 de junho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da Sra. Eliane Alves da Matta Domingos, RG. n.º 18.073.648-6 - SSP/SP, ocupante do emprego temporário de Ajudante de Serviços Diversos, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

N.º 367/2005 - Pirassununga, 11 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício n.º 166/05, **resOLVE**: I - Autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário das Professoras substitutas nos limites do Anexo I desta Portaria, em face de substituição da Professora regente que encontrava-se em licença ou por qualquer outra razão não comparecente ao serviço. II - Determinar que as professoras substitutas percebam valor igual ao salário básico de Professor.

N.º 368/2005 - Pirassununga, 11 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 3.512/97; e, Considerando a aposentadoria concedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, **resOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal, a efetuar a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do Sr. Edairto Hernandes, RG. n.º 3.923.551- SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Ajudante de Manutenção de Veículo, em virtude da aposentadoria, concedida por idade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51

Telefones (19) 3565-8000 / 8001

13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

José Roberto da Silva

Jornalista Responsável

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00.